



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de até R\$ 1.586.378,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
725 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
884 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.378,00
		Total Suplementação:	1.586.378,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. 1.586.378,00

Total da Suplementação: R\$ 1.586.378,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.474/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL
EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel abaixo descrito:

I – Parte ideal do Imóvel Lote Urbanizado Nº 28-A-1, Subdivisão Do Lote Nº 28-A, com área de 3.559,21 metros quadrados, perímetro: 454,67 metros quadrados, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, inscrito na matrícula nº 20.517 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com a seguinte descrição perimetral, conforme mapa e memorial descritivo constantes dos anexos I e II desta Lei:

a) Partindo do Ponto P01, deste segue em linha reta uma distância de 143,21 metros e azimute 04º45'00", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto P02, deste segue em linha reta uma distância de 9,83 metros e azimute 93º13'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P03, deste segue em linha reta uma distância de 24,92 metros e azimute 05º30'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P04, deste segue em linha reta uma distância de 9,44 metros e azimute 95º25'23", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P05, deste segue em linha reta uma distância de 205,69 metros e azimute 184º39'13", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto P06, deste segue em linha reta uma distância de 13,16 metros e azimute 257º22'41", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P07, deste segue em linha reta uma distância de 40,44 metros e azimute 05º30'22", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P08, deste segue em linha reta uma distância de 7,98 metros e azimute 281º16'57", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P01.

Art. 2º. Fica autorizada a afetação do bem para bem de uso comum, destinado como via pública a ser denominada como Rua Pinheiro Machado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **PROLONGAMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO**

IMÓVEL: **LOTE URBANIZADO Nº 28-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28-A**

MATRÍCULA: **20.512**

ÁREA DE ATINGIMENTO: **3.559,21 m²**

PERÍMETRO: **454,67 m²**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto **P01**, deste segue em linha reta uma distância de 143,21 metros e azimute 04º45'00", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 9,83 metros e azimute 93º13'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 24,92 metros e azimute 05º30'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 9,44 metros e azimute 95º25'23", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 205,69 metros e azimute 184º39'13", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 13,16 metros e azimute 257º22'41", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 40,44 metros e azimute 05º30'22", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 7,98 metros e azimute 281º16'57", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P01**.

ALEX
BORGHETTI:0263
7674938

Assinado de forma digital por
ALEX
BORGHETTI:02637674938
Data: 2025.03.07 11:03:26
+0300

Alex Borghetti
Engenheiro Civil
CREA – Pr 67.295/D



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

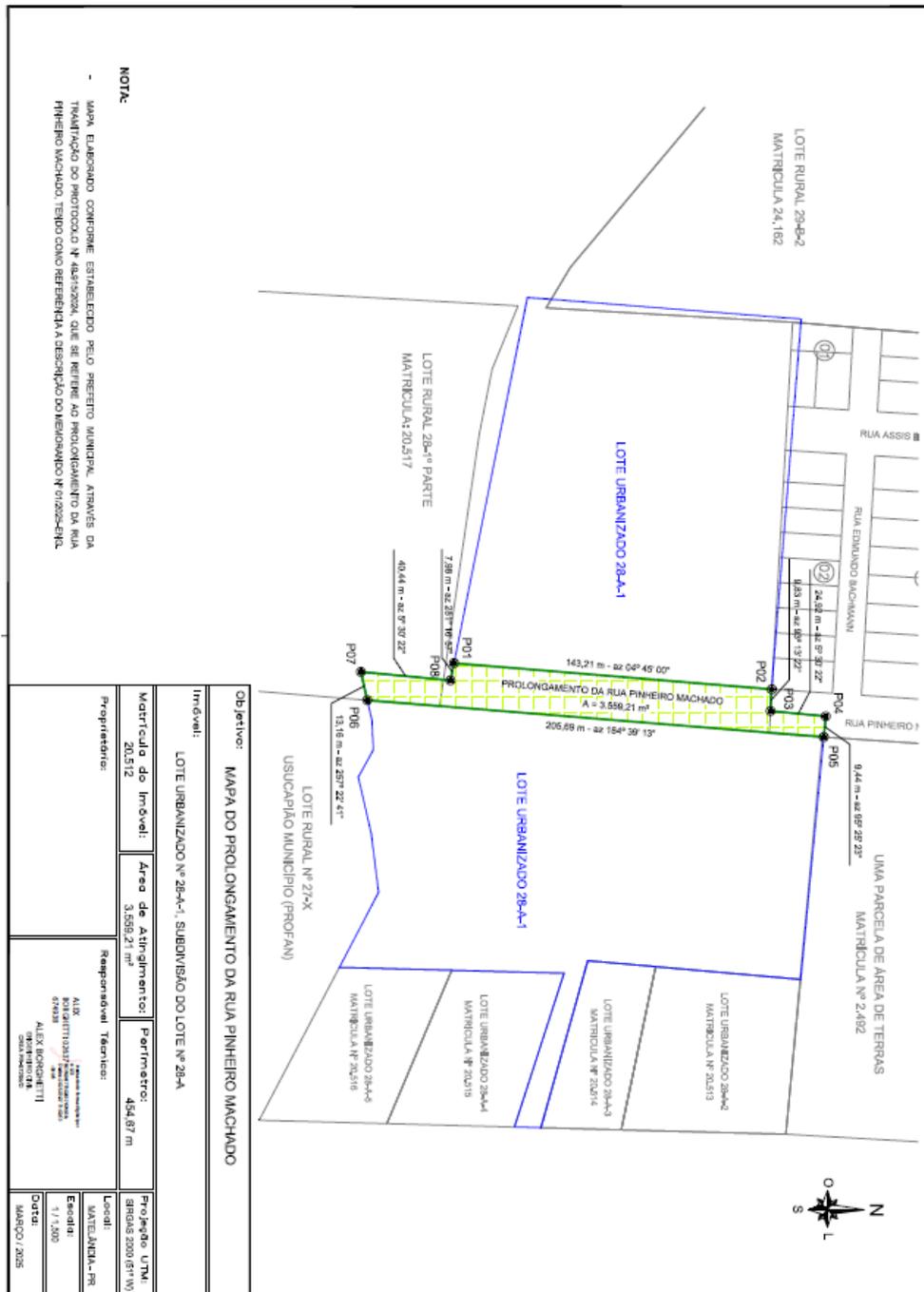
ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)